



# O DESAFIO DO COMPLIANCE PÚBLICO



# A ABRAECOM

---

A **ABRAECOM** é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo social promover o fomento, o entendimento, a formação, o tratamento e a divulgação de assuntos ligados à Lei Anticorrupção Brasileira, Ética, Programas de Integridade, normativos anticorrupção estrangeiros, políticas de conduta e políticas de *compliance*, por meio da promoção de estudos, pesquisas, seminários, treinamentos, auditorias, emissão de certificações, prestação de serviços e outras atividades que se identifiquem ou se aproximem desta finalidade.



# Projetos ABRAECOM:

---

A ABRAECOM oferece diversos estudos e projetos voltados à área de integridade, seja em âmbito social ou corporativo:

- I. Projeto Sociais (Integridade na Escola, Difusão de Conhecimento).**
- II. Projeto de Implementação e Certificação de Programas de *Compliance* Anticorrupção.**
- III. Treinamento e capacitação de pessoas.**
- IV. Certificação de Fornecedores de Produtos ou Serviços.**

# Mas o que é *Compliance*, afinal?

---

- ✓ A expressão vem do verbo em inglês *to comply*, que significa cumprir, obedecer.
- ✓ *Compliance* é um conjunto de disciplinas para fazer cumprir normas, leis, regras e diretrizes.
- ✓ Estar em *Compliance* é estar em conformidade com a lei, valores, princípios e políticas.





# Fatos sobre o Programa de *Compliance*

---

- ✓ Programa de *Compliance* não é sinônimo de Programa de *Compliance* Anticorrupção, muito menos de Programa de Integridade.
- ✓ Sem Cultura de Integridade, não há Programa de *Compliance* Anticorrupção.
- ✓ Um dia você vai precisar de um Programa de *Compliance* Anticorrupção!



# Compliance Público

---

- ✓ A Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13):
  - Responsabilização objetiva das pessoas jurídicas.
  - Penalidades por cometer atos lesivos à administração pública.
  - Dosimetria de pena em razão da implementação de Programa de Integridade.
  - Aplicação: sociedades empresárias e simples, personificadas ou não, fundações, associações de entidades ou pessoas.





# Compliance Público

---

- ✓ A Lei das Estatais (Lei 13.303/16):
  - Regulamentou aspectos relacionados às empresas públicas e sociedades de economia mista.
  - Institui vedações e impedimentos para a escolha de membros do conselho de administração e cargos de diretoria.
  - Determina, que as estatais devem adotar regras, estruturas e práticas de gestão de risco e controles internos (*compliance*).
  - Obriga as estatais a elaborarem um regulamento interno de licitações e contratos.



# Compliance Público

---

- ✓ Deste modo, a Administração Pública Direta:
  - Não pode ser responsabilizada pela prática de atos de corrupção.
  - Não está obrigada a adotar mecanismos de *compliance*.
  - Por outro lado, não usufrui dos “benefícios” inerentes à adoção de um Programa de Integridade.

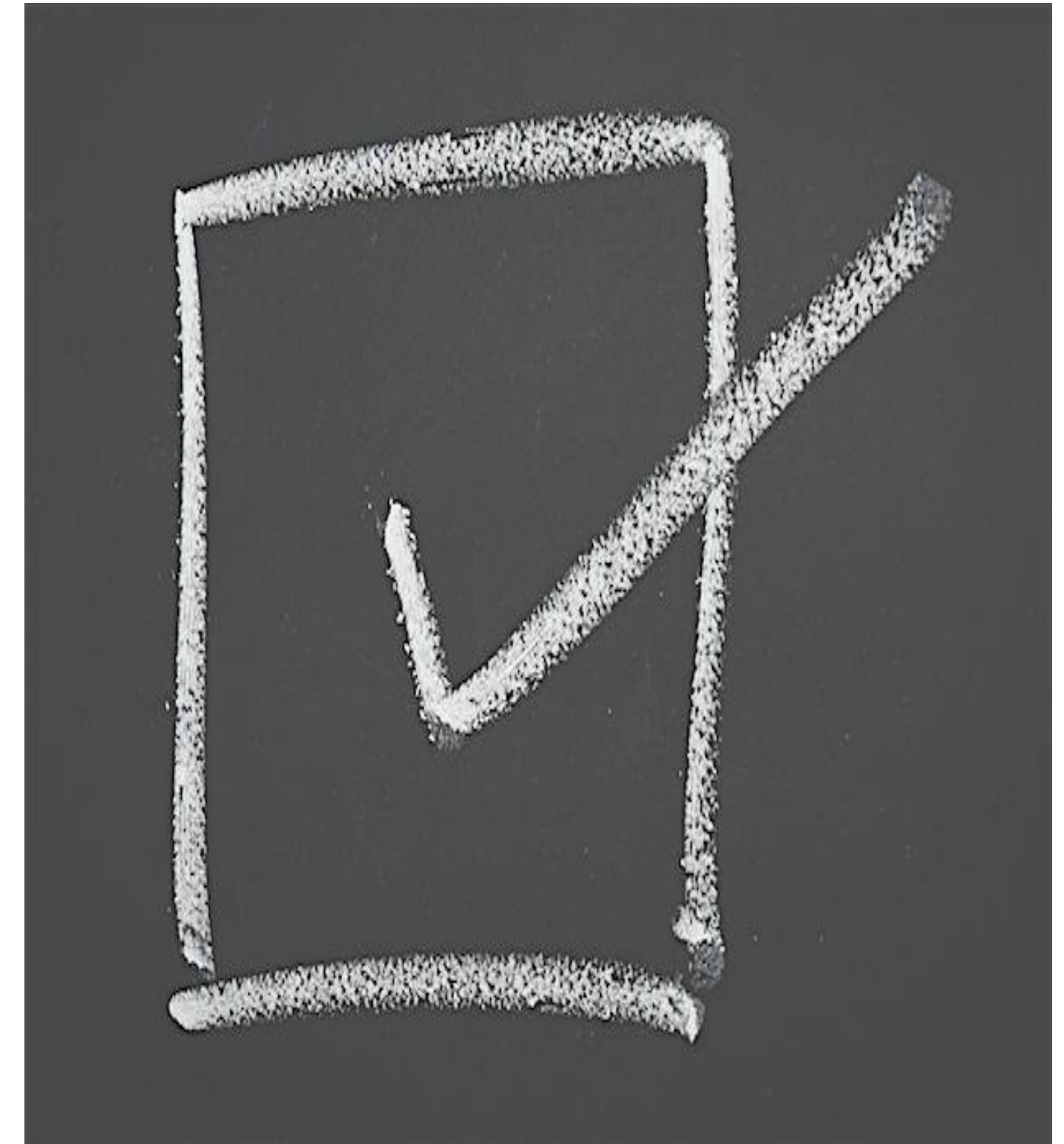




# Programa de Integridade Pública

---

- ✓ No Programa de Integridade Pública, a Administração Pública deve implementar um programa voltado para a ética e a integridade na gestão do órgão público.
- ✓ Para tanto, revisa os padrões de conduta e ética aplicados em sua gestão, sugerindo a fixação de medidas voltadas à prevenção, detecção e remediação de eventuais atos de corrupção, praticados ativa ou passivamente por funcionários públicos, no desempenho de suas funções.



# Programa de Integridade Pública

---

## ✓ Pilares do Programa de Integridade Pública:

- Ética: a adoção e divulgação da ética e de seus valores.
- Transparência: a incorporação de regras de transparência e procedimentos de governança corporativa.
- Compliance: a estruturação de políticas de *compliance*, com a fixação de mecanismos de controles internos, garantindo o cumprimento das normas adotadas.
- Integridade: criar cultura de integridade.





# Compliance em Partidos Políticos

---

- ✓ Os Partidos Políticos também não podem ser responsabilizados por atos de corrupção e não são obrigados a adotar regras de *compliance* anticorrupção.
- ✓ Existem 2 projetos de Lei (Ricardo Ferraço e Antonio Anastasia), que pretendem imputar aos partidos políticos a responsabilidade por atos de corrupção praticados por seus filiados.
- ✓ Ambos carecem de efetividade (não preveem penalidades para a prática de atos lesivos e para ilícitos em processos licitatórios).



# Compliance em Partidos Políticos

---

- ✓ O desafio: é possível fazer sem a fixação em Lei?
- ✓ Deve-se buscar:
  - A formalização no Estatuto dos Instrumentos de Integridade;
  - A estruturação de controles internos para prevenção de ilícitos e mitigação de irregularidades;
  - A instalação de mecanismos de monitoramento da utilização das verbas; e
  - A implantação de um Canal de Denúncias.





# Conclusões

---

- ✓ O *compliance* público ainda é um tema a ser bastante discutido. A sua disseminação vai depender muito do comprometimento dos gestores públicos e da sua conscientização de que a corrupção está cada vez menos tolerável no Brasil e mundo.
- ✓ É um desafio que deve ser incessantemente fomentado e cobrado pela sociedade.
- ✓ A Administração Pública deve manter o compromisso de enraizar a cultura de integridade em todos os seus atos, não só intencionalmente, mas também com mecanismos de monitoramento efetivos, sob pena de virar um projeto “para inglês ver”, literalmente...

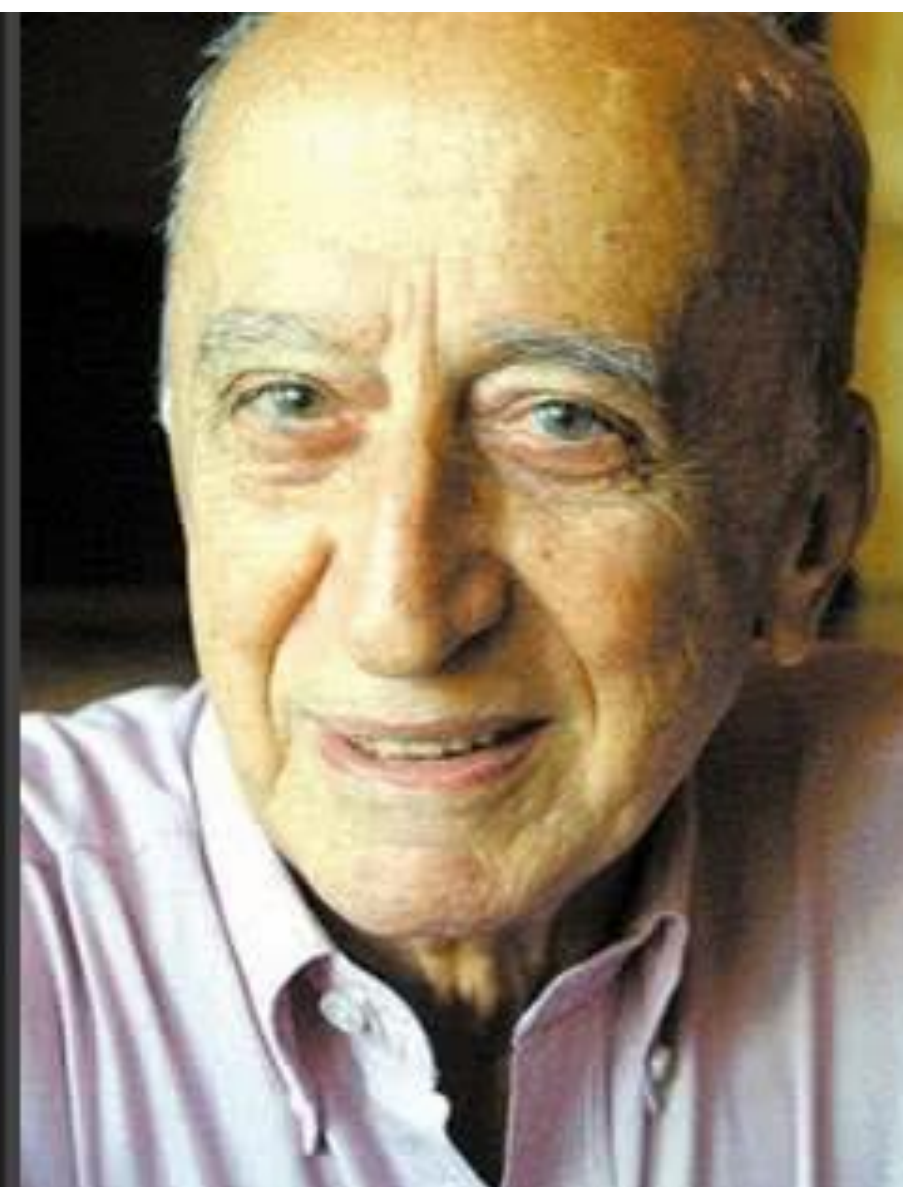
# Conclusões

---

Acabar com a  
corrupção é o  
objetivo supremo  
de quem ainda não  
chegou ao poder.

Millôr Fernandes

 PENSADOR



**SE VOCÊ TEM  
INTEGRIDADE, NADA  
MAIS IMPORTA. SE  
VOCÊ NÃO TEM  
INTEGRIDADE, NADA  
MAIS IMPORTA.**

*quemdisse.com.br*

Frases Anonimas





Associação Brasileira de Integridade, Ética e Compliance.

**OBRIGADO!**

**Rodrigo Brandão Fontoura**

Diretor Institucional

**[rodrigo.fontoura@abraecom.org.br](mailto:rodrigo.fontoura@abraecom.org.br)**

**(11) 96617-8181 / (11) 2362-1670**